Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.791 **DE, 20 de setembro de 1994.**

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 12 DE SETEMBRO DE 1989 (DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PELO PODER EXECUTIVO); E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO' AO ARTIGO 3º, QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.311, de 12 de setembro de 1989(Dispõe sobre a utilização de espaços públicos pelo Poder Executivo Municipal); passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar obras a serem executadas com recursos comunitários, podendo em contra partida, ceder espaços públicos para exploração comercial ou industrial de' terceiros, desde que tal concessão não ultrapasse o período de 10(dez) anos."

ART. 2º - Fica acrescentado ao Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.311, de 12 de setembro de 1989 o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO - Se as contribuições de que trata o caput deste artigo não vierem a atingir o valor total estipulado, poderá o Poder Executivo Municipal, efetuar à sua complementação.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 22 de setembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-

Autor. Ver. Enos Lage Bento.